

PARECER JURÍDICO

*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2014.

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de resolução 1.239/2014 de iniciativa desta Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, que regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal De Pouso Alegre e contém outras providências.

1. Inicialmente, salientamos que o parecer se restringe aos aspectos legais, sendo reservado e respeitado eventual entendimento contrário em face do eventuais debates sobre o tema.
2. O art. 37, caput, da CR/88 a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, notadamente os princípios da legalidade e impessoalidade.
3. Quanto aos aspectos de formalidade é importante frisar que as resoluções poderão estabelecer, genericamente, mecanismos de organização, como no presente caso que pretende regulamentar, de forma ampla, o uso dos veículos oficiais.
4. Tal tema sempre esteve em debate nos bastidores desta CMPA, porém, apesar de tardiamente, surge um mecanismo completo acerca de tal regulamentação.
5. A resolução, em meu modesto entendimento, vem ao encontro dos objetivos de uma administração pública atenta às diretrizes organizacionais, fundamentalmente porque é imprescindível que se apresentem medidas para evitar o desvirtuamento dos interesses públicos, especialmente quando se fala em utilização de veículos.

6. As discussões acerca do tema foram debatidas de forma ampla, especialmente no sentido de demonstrar o ponto de vista democrático da proposta.
7. Sobre a competência para propositura do presente projeto de resolução, não restam dúvidas sobre a viabilidade de prosseguimento da proposta.
8. O parecer dessa assessoria jurídica, portanto, é pela legalidade do projeto de resolução, podendo ele ser levado a plenário.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673